



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

TEMA 981 – AFETAÇÃO - STJ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP, unidade integrante da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, em atenção às Resoluções nº 08/2017 do TJPA e nº 235 do CNJ, responsáveis pelo gerenciamento das informações relativas às demandas repetitivas e precedentes judiciais, comunica que o **Superior Tribunal de Justiça AFETOU os Recursos Especiais 1.645.333/SP, 1.643.944/SP e 1.645.281/SP**, vinculando-os ao **Tema Repetitivo nº 981/STJ** dos recursos repetitivos, para discutir a seguinte questão:

“À luz do art. 135, III, do CTN, o pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária executada ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), pode ser autorizado contra: (i) o sócio com poderes de administração da sociedade, na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), e que, concomitantemente, tenha exercido poderes de gerência, na data em que ocorrido o fato gerador da obrigação tributária não adimplida; ou (ii) o sócio com poderes de administração da sociedade, na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), ainda que não tenha exercido poderes de gerência, na data em que ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido”.

Registre-se, outrossim, que a Primeira Seção do STJ determinou a **SUSPENSÃO do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e tramitem no território nacional, nos termos do art. 1037, II, CPC.**

Em virtude da Resolução n.º235/CNJ, orienta-se aos Juízos de 1º Grau que, na medida em que os processos correlacionados forem suspensos, seja informada a relação dos mesmos ao NUGEP, preferencialmente, por siga-doc à Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, para a gestão do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, que informará o Juízo quando houver o julgamento do tema.

Outrossim, conforme disposto no anexo I da Resolução CNJ n.76/2009, os processos suspensos nos termos acima são desconsiderados para o cálculo da taxa de congestionamento líquida (TCL).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

Para mais informações referentes ao tema e ao recurso especial, é possível realizar consulta na página dos recursos repetitivos no site do STJ. Para outros dados sobre a sistemática, acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará¹.

Respeitosamente.

Belém (PA), 30 de agosto de 2017.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP
(unidade integrante da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais)

¹ <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/43235-Projeto-Mala-Direta.xhtml>